



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 24/2020 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.010130/2020-58

Santo André-SP, 15 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 01:36)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2020** e o código de verificação: **9056ce8c50**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PROGRAMAS DE APOIO AOS ESTUDANTES DA UFABC
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
PROJETO ALUNOS CONECTADOS - RNP/MEC

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGEP n° 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL com os requisitos necessários e os procedimentos referentes à solicitação para participação, no âmbito dos programas de apoio aos estudantes da UFABC, da modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio da disponibilização e monitoramento de pacotes de dados para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Projeto Alunos Conectados - RNP/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Apoio ao Estudante da UFABC, na modalidade Auxílio Inclusão Digital, por meio da disponibilização e monitoramento de pacotes de dados para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Projeto Alunos Conectados - RNP/MEC, é coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), em parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

1.2 Em suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, e apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, por orientação do Ministério da Educação e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), está conduzindo um projeto de fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

2. DO OBJETIVO

2.1 O fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados tem por objetivo a oferta de serviço de internet para estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de assegurar o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora dos campi da Universidade Federal do ABC.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão atendidos, no âmbito dos programas de apoio aos estudantes da UFABC, da modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio da disponibilização e monitoramento de pacotes de dados do Projeto Alunos Conectados - RNP/MEC, os estudantes da graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital, e observando o que estabelece o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4. DA MODALIDADE E QUANTIDADES OFERTADAS

4.1 Está prevista, nos termos deste Edital, a modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio da disponibilização e monitoramento de pacotes de dados do Projeto Alunos Conectados - RNP/MEC conforme os quantitativos descritos no quadro a seguir:

QUADRO I		
Especificações do a serviço a ser disponibilizado	Faixa de renda bruta mensal familiar <i>per capita</i>	Quantidade
Chip para celular + Pacote de dados inicial de 20GB para acesso à internet.	FAIXA DE RENDA 1 - Até R\$ 522,50	Até 541* + CR**
	FAIXA DE RENDA 2 - Entre R\$ 522,50 e R\$ 1.045,00	CR**
	FAIXA DE RENDA 3 - Entre R\$ 1.045,00 e R\$ 1.567,50	CR**

* A quantidade de vagas para disponibilização de chips + pacotes de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP) é delimitado pelo Ministério da Educação – MEC junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, podendo variar para mais ou para menos.

** CR = Cadastro Reserva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

4.2 Serão atendidas(os), prioritariamente, as(os) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até meio salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

4.2.1 Após atendimento da primeira faixa de renda bruta mensal familiar *per capita*, e havendo disponibilidade, poderão ser atendidas(os) as(os) estudantes das demais faixas, de forma progressiva, até o limite dos quantitativos de chips e pacotes de dados disponíveis.

1.1 Caso o número de estudantes que solicitarem atendimento no programa, e que sejam elegíveis para a concessão do auxílio, seja maior que o número de chips e pacotes de dados disponíveis, haverá formação de cadastro reserva.

1.1.1 O atendimento dos estudantes que vierem a compor o cadastro reserva se dará caso ocorram desistências e/ou cancelamentos de auxílios de estudantes atendidas(os) pelo presente edital.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Será considerada(o) habilitada(o) para participação no Programa de Apoio ao Estudante da UFABC, modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio da disponibilização e monitoramento de pacotes de dados do Projeto Alunos Conectados - RNP/MEC, a(o) estudante que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculada(o) na graduação.

5.1.2 Comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar, dentro de uma das 3 (três) faixas de renda descritas no **Quadro I** do item 4.

5.1.2.1 Para fins de comprovação desta condição, a análise da renda bruta mensal família *per capita*, levará em consideração:

a) A análise socioeconômica da(o) candidato classificada(o) para alguma das modalidades de auxílios socioeconômico no Resultado Final de Estudantes Veteranos do Edital ProAP nº 008/2020;

b) A análise socioeconômica das(os) estudantes ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas, Anexo 1, do Edital nº 131/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/reitoria_edital_131_anexo_1.pdf#page=2

5.1.2.2 As(os) estudantes que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no subitem **5.1.2.1**, poderão comprovar o critério de renda bruta mensal familiar *per capita* por meio da emissão de comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>), com data de última atualização cadastral não superior a 8 (oito) meses da data de publicação deste edital.

5.1.2.2.1 As orientações para cadastro e atualização das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>.

5.1.2.3 A(o) estudante de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente, que não se enquadre em nenhuma das hipóteses previstas para comprovação dos subitens **5.1.2.1** e **5.1.2.2**, poderá submeter inscrição, devendo submeter a documentação descrita no **Anexo I** para posterior análise de renda, cujo cronograma deverá ser indicado posteriormente.

5.1.2.4 Para todas(os) as(os) inscritas(os), poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição, à critério da ProAP.

6. CRONOGRAMA

6.1 As etapas deste Edital estão programadas conforme o cronograma a seguir:

QUADRO 2 - CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Inscrições	16/09/2020 a 23/09/2020
Publicação da homologação das inscrições	25/09/2020
Período para interposição de recursos	25/09/2020 a 28/09/2020
Resultado Final	30/09/2020
Entrega dos Chips	<i>A definir</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

6.2 Havendo necessidade, as datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para participar do programa, as(os) estudantes deverão preencher o formulário eletrônico específico disponível na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>), e enviar os documentos descritos no item 6 deste Edital.

7.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido pela(o) própria(o) estudante beneficiária(o).

7.3 Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

7.4 Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e deve estar ciente de que eventuais incompatibilidades, equívocos e omissões nas informações podem resultar na não homologação da solicitação.

7.5 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante.

7.6 O preenchimento do formulário não garante o deferimento do auxílio solicitado. O deferimento de cada auxílio dependerá do atendimento aos requisitos previstos nos itens 4 e 5 deste edital.

7.7 Cada estudante deve acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas exclusivamente na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>).

7.7.1 O acompanhamento e a observância das orientações e prazos estabelecidos neste edital é de total responsabilidade de cada estudante, sob pena de não homologação da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A homologação das inscrições será publicada na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>), conforme cronograma constante no item 6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

8.2 Somente serão homologadas as inscrições e, portanto, considerados habilitadas(os) para participação no programa de apoio as(os) estudantes que atenderem aos requisitos de participação previstos no **item 5** deste Edital.

8.3 Para fins de desempate e classificação serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

a) Quantidade de disciplinas matriculadas na graduação durante o Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020;

b) Estudantes da graduação que foram contemplados pelo Edital ProAP nº 17, de 2020, referente ao programa de apoio aos estudantes da UFABC, na modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), durante o Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020;

c) Estudantes da graduação que ingressaram por meio de reserva de vagas, classificadas de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3 do Edital nº 131/2019

(http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/reitoria_edital_131_anexo_3.pdf).

8.4 Os(as) estudantes com inscrições não homologadas estarão automaticamente excluídos(as) deste processo.

9. DOS RECURSOS

9.1 A relação preliminar de estudantes classificadas(os) e não classificadas(os), ficará disponível na página <https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>, para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

9.2 A não classificação é motivada pelo não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

9.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

9.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

9.4 Para interpor o recurso, a(o) estudante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página <https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>, nas datas previstas.

9.5 Os recursos serão julgados por Comissão Especial designada para esse fim, e composta por 1 (um) representante do Gabinete da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, 1 (um) representante dos Seção Administrativa da ProAP e 1 (um) representante dos Coordenação de Assuntos Comunitários da ProAP.

9.5.1 A comissão será designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, a quem caberá o voto de qualidade, nos casos de empate.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado da concessão do **Auxílio Inclusão Digital – PROJETO ALUNOS CONECTADOS - RNP/MEC** será publicado no **Boletim de Serviço da UFABC** (<http://www.ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>) e na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>), conforme cronograma constante no **item 6**.

10.2 A(o) estudante deverá acompanhar as orientações constantes na publicação do Resultado Final, e demais publicações do processo seletivo, pois nelas estarão detalhadas as condições para a efetivação do auxílio.

11. DO RECEBIMENTO DOS CHIPS COM SERVIÇOS DE INTERNET VIA PACOTES DE DADOS

11.1 Para a concessão do auxílio de que trata este edital, com disponibilização mensal de serviços de internet via pacotes de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a(o) estudante deverá estar regularmente matriculada(o) na graduação, cursando, no mínimo, 1 (uma) disciplina durante o Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020.

11.2 Estudantes que tiverem sua solicitação homologada e o auxílio deferido, deverão observar as orientações e prazos para recebimento e ativação dos chips a serem disponibilizadas pela ProAP na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

11.3 Sempre que for necessária a entrega de chips, estes deverão ser retirados pelas(os) estudantes beneficiárias(os) no **Campus Santo André** (*Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - CEP: 09210-580*), ou no **Campus São Bernardo do Campo** (*Alameda da Universidade, s/nº - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo - CEP: 09606-045*) conforme local, data e horário informados pela ProAP.

11.3.1 Sempre que a(o) estudante que não puder comparecer para o recebimento no local, data e horário previstos, deverá comunicar a indisponibilidade com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, através do e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br ou do canal de *whatsapp institucional* “Fale com a ProAP”, por meio do número **(11) 3356-7272**.

11.3.2 A(o) estudante que comunicar a indisponibilidade para recebimento no local, data e horário previstos, deverá aguardar novo agendamento para retirada, a ser informado pela equipe da ProAP.

11.4 O não comparecimento para recebimento e a não manifestação da(o) estudante quanto a indisponibilidade, no prazo previsto no **subitem 11.3.1**, configuram a desistência do auxílio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) BENEFICIÁRIA(O)

12.1 Cumpre à(ao) estudante beneficiária(o) desta modalidade de Auxílio Inclusão Digital:

- I** - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos por este Edital;
- II** - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- III** - não repassar o chip com o pacote de dados disponibilizado para seu uso a outra(o) estudante ou terceiros;
- IV** - comunicar à ProAP quaisquer alterações da condição que justificou a concessão do benefício;
- V** - atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio;
- VI** - em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício, encaminhando mensagem para o e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

VII - utilizar os serviços de internet via pacote de dados disponibilizados, prioritariamente, para a finalidade a que se destina;

12.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar na responsabilização da(o) estudante, no curso de processo específico para esse fim, estando a(o) estudante sujeita(o) à eventual aplicação das sanções disciplinares previstas no Artigo 79 do Regimento Geral da UFABC.

13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 O cancelamento do auxílio, bem como dos serviços de internet, objeto deste edital, dar-se-ão a qualquer tempo quando a(o) estudante:

- a) Não estiver participando de disciplina(s) durante o Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020;
- b) For desligada(o) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a regulamentação vigente dos cursos de graduação da UFABC;
- c) Incorrer em sanção disciplinar de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- d) Descumprir as obrigações previstas nos **itens 12 e 13** do presente Edital;
- e) Apresentar alteração nas condições que a(o) habilitaram para participação no programa.

13.2 Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato do auxílio concedido, bem como a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do **subitem 13.2**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A disponibilização mensal de serviços de internet via pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), é de inteira responsabilidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Ministério da Educação - MEC junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, que poderão, a seu critério, suspendê-lo a qualquer tempo.

14.2 A inscrição da(o) estudante neste processo seletivo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas - CPAf.

14.4 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

14.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 15 de setembro de 2020.

ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE
RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Verifique as condições/situações em que você e seu grupo familiar se enquadram e identifique a documentação necessária a ser apresentada em cada caso.

ATENÇÃO: Fique atento às declarações indicadas. Algumas das declarações mencionadas nos itens 2 (Documentação de identificação e situação familiar) e 3 (Documentação trabalhista e de comprovação de renda) são **obrigatórias** e deverão ser apresentadas, ainda que a condição/situação a ser declarada seja negativa.

Todos os modelos de formulários e declarações mencionados neste anexo estão disponíveis na página <http://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>, na seção “Documentos do Processo Seletivo”.

1. Formulário de Caracterização Familiar.

Quem deve apresentar?

Apenas a(o) candidato, conforme o modelo disponível em:
[https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais Especiais/formulrio de caracterizao familiar.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/formulrio_de_caracterizao_familiar.docx).

2. Documentação de identificação e situação familiar

Quem deve apresentar?

Todas as pessoas do grupo familiar: *deverão ser consideradas todas as pessoas que residem na mesma casa e que compõe o grupo familiar, colaborando ou não com a renda da família.*

2.1 Documento de Identidade (RG);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

- 2.1.1** Certidão de Nascimento (para o caso de pessoas grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG);
- 2.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF): Caso não possua este documento, você pode emitir através do link <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao publica/inscricao.asp>. Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online através do link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComp rovante/ConsultaImpressao.asp> (Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária);
- 2.3** Certidão de Óbito: Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge/companheira(o) falecida(o);
- 2.4** Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio: Para pais/responsável legal ou candidato(a) separada(o);
- 2.4.1** Declaração de Separação não legalizada (Disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_vii_-_declarao_de_separao_no_legalizada.docx): Para pais/responsável legal ou candidata(o) separada(o) sem legalização e/ou que nunca se casou oficialmente.
- 2.5** Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar: Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos (Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar);
- 2.6** Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) com no máximo 90 dias: No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível. A equipe avaliadora poderá pedir Comprovantes de Residência de outros meses ou de outros membros do grupo familiar;

2.7 Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido: para famílias beneficiárias de Programas Sociais.

3. Documentação trabalhista e de comprovação de renda

Quem deve apresentar?

Todas as pessoas do grupo familiar: *deverão ser consideradas todas as pessoas que residem na mesma casa e que compõe o grupo familiar, colaborando ou não com a renda da família.*

3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. **Caso** não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. **Caso** o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado obrigatoriamente o CNIS (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Residentes de São Paulo podem emitir o documento em: http://guia.poupatempo.sp.gov.br/_SmartChoice.aspx?codArvID=76. Documento **obrigatório** inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

3.2 Contracheque referente aos meses de junho, julho e agosto de 2020: Os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas;

3.2.1 Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses: para todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

trabalhador doméstico referente à junho, julho e agosto de 2020 e que não possuem contracheque. Não serão considerados no cálculo de renda per capita 1/3 de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário. Na declaração do empregador deverá constar: nome completo, endereço, RG e CPF do empregador. Anexar uma cópia do RG do empregador.

3.3 Declaração de Atividade Informal (modelo disponível em:

[https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_i -](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_i_-_declarao_de_trabalho_informal.docx)

[_declarao_de_trabalho_informal.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_i_-_declarao_de_trabalho_informal.docx)): para todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício). Documento **obrigatório** para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 4 deste anexo;

3.4 Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto:

para todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio. **Onde conseguir?** Para benefícios pagos pelo INSS, consulte o site Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), para órgão privado ou regime próprio de previdência verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento. Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários;

3.5 Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário (modelo disponível em:

[https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_vi -](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_vi_-_declarao_de_rendimentos_alm_do_beneficio_previdencirio.docx)
[_declarao_de_rendimentos_alm_do_beneficio_previdencirio.docx](https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_vi_-_declarao_de_rendimentos_alm_do_beneficio_previdencirio.docx)): para todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário.

Documento **obrigatório** para aposentados e pensionistas;

3.6 Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração: para as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente a junho, julho e agosto/2020;

3.7 Declaração de ausência de Rendimentos (modelo disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_v_-_declarao_de_ausncia_de_rendimentos.docx): para todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, inclusive o(a) candidato(a), sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada. Documento **obrigatório** inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidato(a)s maiores de 16 anos sem renda;

3.8 Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública (modelo disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_viii_-_declarao_negativa_de_ocupao_de_cargo_emprego_ou_funco_publica.docx): para todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) candidato(a) (de acordo com a idade);

3.9 Declaração de recebimento de aluguel (modelo disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iv_-_declarao_de_recebimento_de_aluguel.docx): para todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses. A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

3.10 Declaração de recebimento de Pensão (modelo disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_iii_-_declarao_de_penso_alimenticia.docx): para candidato(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; membros do grupo familiar divorciados; membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo. Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.

3.11 Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações: para todas as pessoas do grupo familiar que estão sem registro em carteira há mais de 6 (seis) meses, inclusive trabalhadores informais, empresários e pessoas que não trabalham a mais de seis meses. O documento pode ser obtido por meio do site Meu INSS. Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos);

3.12 Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do referido exercício Ano Calendário 2018/Exercício 2019: para todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício. **Obrigatório** inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

(poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação;

3.12.1 Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2018/Exercício 2019) (modelo disponível em: https://proap.ufabc.edu.br/images/Editais_Especiais/declarao_ii_-_declarao_de_autenticidade_do_imposto_de_renda.docx): para todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício;

3.12.2 Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2018/Exercício 2019: para todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/pagina_s/index.asp. O documento deverá constar a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa

4. Documentação de Pessoa Jurídica e Microempreendedores individuais

Quem deve apresentar?

Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais: deverão ser consideradas todas as pessoas que residem na mesma casa e que compõe o grupo familiar, colaborando ou não com a renda da família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

- 4.1 Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;
- 4.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica: Disponível em:
https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao_2.asp. **ATENÇÃO:** Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2018/2019;
- 4.3 Declaração de Faturamento da empresa referente aos meses de julho a dezembro/2019: Emitida por contador devidamente registrado em Conselho de Classe. Documento **obrigatório** para todos os CNPJ ativos. Na referida declaração descrever Receitas e Despesas, obrigatoriamente;
- 4.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de julho a dezembro/2019: Emitida por contador devidamente registrado em Conselho de Classe. Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.364 de 25/11/2011, obrigatoriamente contendo rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos seis meses. Para MEI/Microempreendedor Individual, poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE;
- 4.5 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) Renda - Ano Calendário 2016/Exercício 2018: Obrigatório, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade;
- 4.6 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI): Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor;
- 4.7 Certificado de Microempreendedor Individual;